



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Lei nº 17.938, de 30 de abril de 2024

(Projeto de lei nº 1483/2023, da Deputada Valéria Bolsonaro – PL)

Institui o “Dia da Marcha em Defesa da Mulher”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia da Marcha em Defesa da Mulher”, a ser comemorado, anualmente, entre 2 e 8 de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Valéria Muller Ramos Bolsonaro
Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza
Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Penido
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil

